

PREGÃO ELETRÔNICO

n° 306/2024

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através da Secretaria da Fazenda e Administração

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENENDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS), DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA, EM PLENA E TOTAL CONFORMIDADE COM OS MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, PROJETOS, ORÇAMENTO ESTIMATIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MINUTAS CONTRATUAIS E DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 342.400,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 31/07/2024 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço/ por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



MUNICÍPIO DE TIMBÓ / CENTRAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 306/2024

O Município de Timbó/SC, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, através da Secretaria da Fazenda e Administração, representada pela Secretária, Sra. Maria Angélica Faggiani, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 6.770, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 16/07/2024 às 08h20min do dia 31/07/2024

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h25min às 08h30min do dia 31/07/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min 31/07/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://comprasbr.com.br>.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** <http://comprasbr.com.br>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS), DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA, EM PLENA E TOTAL CONFORMIDADE COM OS MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, PROJETOS, ORÇAMENTO ESTIMATIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MINUTAS CONTRATUAIS E DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em lote único, formado por 14 (quatorze) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

2. DO ORÇAMENTO

2.1. Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:



Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
3	Administração Geral
1	Administração Geral
1521	MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS
3449052420000000000	Mobiliário em geral
150070000100	Recursos Ordinários

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que efetuem o respectivo cadastramento e credenciamento no **Portal de Licitações Compras BR**, através do endereço www.comprasbr.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá declarar reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômica financeira, fiscal e trabalhista.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto nº 4283, de 2016.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:



- 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. O impedimento de que trata o item **3.9.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.9.2** e **3.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item **3.9.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. É permitida a participação de empresas em forma de consórcio ou grupos de empresas, desde que atendidas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observado as seguintes regras:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

3.16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativas poderão participar quando:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação, conforme disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

4.3.1. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.3.2. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.3.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.3.4. Que a proposta apresentada para a licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

4.3.5. Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.3.6. Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.3.7. Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, não emprega menor de 18 (dezoito) ano em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

4.3.8. Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.3, 4.4 e 4.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas readequadas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou percentual de desconto do item ou lote, conforme o critério de julgamento deste Edital;

5.1.1.1. Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de **02 (duas) casas decimais** após a vírgula.

5.1.2. Marca e Modelo.

5.2. Caso a licitante seja a fabricante do produto, deverá constar nos campos de “marca” e “modelo” o termo “própria”, “marca própria” ou expressão equivalente, a fim de evitar a identificação da empresa.

5.3. A menção da marca/modelo na proposta justifica-se para fins de vinculação da licitante à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no edital.

5.4. Não serão aceitos materiais de marca ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) O pedido de substituição deverá ser protocolado na Central de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca, fabricante e/ou modelo previamente aceita, assim como a indicação da nova marca, fabricante e/ou modelo;

b) A nova marca, fabricante e/ou modelo deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente e atender a todas as exigências do edital.

- 5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.6. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.7. As propostas não poderão estar com valores superiores ao valor máximo ou inferiores ao percentual mínimo fixado no edital (referente ao valor unitário do lote/item), conforme o caso, e não havendo lances com valores iguais ou inferiores/ superiores, serão desclassificados.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, conforme o caso, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos ou percentuais mínimos, conforme o caso, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais quando participarem de licitações públicas.
- 5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico **Portal de Licitações Compras BR**, através do endereço www.comprasbr.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou lote, conforme critério de comparação estabelecido no Edital.

6.6. Quando o critério de comparação for “por lote”, será aplicado o desconto ofertado no momento dos lances de forma linear/ igualitária sobre todos os itens que compõem o lote, a fim de definir o valor final unitário de cada item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento estabelecido no Edital, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO e ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, através de mensagem enviada no chat do Sistema Eletrônico, cabendo ao Pregoeiro informar data e horário para o reinício da sessão.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 4283, de 2016.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 60 (sessenta) minutos, envie mediante o sistema eletrônico a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante anexo ao Edital, devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.9** do edital, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema eletrônico dos seguintes documentos:

8.2.1. Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;
- c) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

8.2.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União;
- d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

8.2.2.1. Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Declarações obrigatórias: deverá conter declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante anexo ao Edital:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- h) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

8.2.3.1. Deverá o Pregoeiro, constatada a ausência da declaração acima mencionada, verificar se a empresa licitante fez a referida declaração em campo próprio do sistema.

8.2.3.2. Será inabilitada a licitante que não tenha apresentado a(s) declaração(ões) constante do item 8.2.3 ou não tenha realizado a declaração em campo próprio do sistema.

8.2.4. Quanto à regularidade econômico-financeira:

- a) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídos do livro diário, na forma da lei, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, acompanhadas dos respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente submetidos ao ato de autenticação no órgão competente do registro do comércio, subscritos pelo representante legal da empresa e pelo profissional da contabilidade, com registro profissional regular no CRC.
 - a1). Em se tratando de demonstrações apresentadas no formato SPED, será exigido o recibo de entrega do SPED CONTÁBIL, e também, no formato SPED, autenticados com o número do recibo apresentado: o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e o Termo de Abertura e Encerramento.
 - a2). As exigências do item “a” e “a.1” desta qualificação, limitar-se-ão ao último exercício social já exigível no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída a menos de 2 (dois) anos.

- a3). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente subscrito pelo representante legal da empresa e pelo profissional da contabilidade com registro profissional regular no CRC. (art. 65 § 1º);
- a4). É vedada a apresentação de balancetes ou balanços intermediários encerrados fora do exercício social. Também é vedada a substituição de Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios
- b) As empresas deverão apresentar demonstrativo da boa saúde financeira da empresa, em papel timbrado ou devidamente identificado com os dados da Licitante e assinado pelo contador responsável, apresentando os cálculos a partir das fórmulas do quadro abaixo e das informações do Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, de modo a atender aos seguintes índices:

Nome do Índice	Fórmula do Cálculo	Índice Exigido
LC = Índice de Liquidez Corrente	$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\geq 1,00$
LG = Índice de Liquidez Geral	$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$	$\geq 1,00$
GE = Grau de Endividamento	$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$	$\leq 1,00$

- b1). Os consórcios deverão apresentar demonstrativo da boa saúde financeira nos termos do item B. No caso de consórcios formados exclusivamente por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), aplicam-se os índices mencionados acima. Para os demais consórcios, os índices exigidos são os seguintes: Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Liquidez Geral (LG), ambos com índice exigido de igual ou superior a 1,10; e Grau de Endividamento (GE), com índice exigido de igual ou inferior a 0,90. Esses índices devem ser calculados e apresentados conforme as fórmulas descritas no quadro acima, a partir do somatório dos valores do Balanço Patrimonial do último exercício social apresentado de cada consorciado.

b2). Na verificação dos índices constantes do quadro acima serão consideradas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, adotando-se as regras matemáticas de arredondamento das demais casas decimais desconsideradas.

- c) Prova de que possui Patrimônio Líquido de valor correspondente a no mínimo **10,00%** do **valor estimado da obra/serviço/contrato**. A comprovação deverá ser feita através do Balanço Patrimonial apresentado.

Nome do Índice	Índice Exigido
PL = Valor de Patrimônio Líquido	$\geq 10,00\%$ VALOR ESTIMADO DA OBRA/SERVIÇO

- d) **Certidão Negativa de Falência**, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

8.3. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

8.5. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma do regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** (dez por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

8.9. A verificação da documentação de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 60 (sessenta) minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11. Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos relativos à habilitação serão exigidos em relação a todos os licitantes e deverão ser enviados simultaneamente à proposta de preços junto ao sistema.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.10**.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n° 123/2006.

8.16.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

9.4. O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar o termo equivalente, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/termo equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10. DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Serão formalizadas tantos Contratos quantos forem necessários para a adjudicação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades e demais condições.

10.5. O Contrato, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Contrato.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://timbo.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.9. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.11. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 12.1.9 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10 e 12.1.11 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.10 e 12.1.11 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.10 e 12.1.11 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no sítio oficial do Município de Timbó, campo 'Licitações' (www.timbo.sc.gov.br).

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS), DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA, EM PLENA E TOTAL CONFORMIDADE COM OS MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, PROJETOS, ORÇAMENTO ESTIMATIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MINUTAS CONTRATUAIS E DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS.

2. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato junto ao Diário Oficial dos Municípios - DOM, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se da contratação de serviço de marcenaria, incluindo montagem e instalação completa de móveis planejados sob medida conforme projetos e documentos técnicos que compõem este processo licitatório para diversos setores da sede da Prefeitura Municipal de Timbó, objetivando o cumprimento dos princípios de conforto, ergonomia, segurança e higiene, em conformidade com as legislações municipais, estaduais e federais em vigor, bem como este Termo de Referência e seus anexos.

Em todos os custos relativos à prestação dos serviços elencados deverão ser computados os custos de materiais, de mobilização e desmobilização das equipes, fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletivo, sinalização da obra, além dos custos administrativos, impostos e taxas incidentes.

4.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1.1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Móveis em mdf projetados sob medida para cada ambiente, especificados nos respectivos projetos com cores e marcas de REFERÊNCIA, conforme o item d), inciso I – art. 41 da Lei nº 14.133/2021. Os acabamentos laterais e fundos devem ter espessura mínima de 15mm, engrossamentos de 30mm quando houver, corrediças telescópicas com amortecimento final, puxador de alumínio gola ou gota (a mesma escolha para todos os móveis). Nos móveis sob as mesas os fechamentos inferiores (sóculo) devem ser recuados 10cm. Os acessórios devem ser pretos, quando houver.

É necessário prever espaço para a passagem dos fios e/ou fundo para esconder estes, caso for. Nas mesas e bancadas deve ser previsto passa-fios e tomada (dupla, preferencialmente).

Todas as dimensões devem ser CONFERIDAS *in-loco* pela empresa contratada, para os cortes da marcenaria, execução, montagem bem como instalação.

Os itens 4.1.2. até 4.1.15. estão especificados em projeto técnico anexo em 14.2 deste Termo de Referência. O item 4.1.16. está especificado na tabela constante em 4.1.16.1.

4.1.2. GABINETE

4.1.2.1. Pranchas 01/02 e 02/02

02 Paineis em mdf (espelhados) para revestimento da divisória existente, porta oculta e boiseries decorativos:

- 02 Paineis em mdf cor Nova Imbuia (Arauco), com a altura do piso até o teto (3,87m, conforme o pé-direito da sala) e largura de 4,98m (conforme a largura da sala), espessura de 30mm, espaçamento da parede de 10cm ou o vão necessário para abertura da porta por trás do painel;
- 01 Porta de correr oculta: em mdf cor Nova Imbuia (Arauco), com 30mm de espessura, 2,10m de altura e 1,16m de largura + boiseries decorativos dando continuidade ao painel;
- Boiseries (em ambos painéis): composto por boiserie externo e interno com espessura de 15mm o de fora e 30mm o de dentro, em mdf cor Nova Imbuia (Arauco). Ambos com 20mm de largura em toda sua extensão. Distribuir os boiseries em espaços iguais, considerando que sobre a porta deve ter boiseries em ambos os lados dando continuidade aos elementos decorativos dos painéis;

4.1.3. SALA VICE-PREFEITO

4.1.3.1. Pranchas 01/10 a 10/10

Mesa em “U” + móvel inferior, gaveteiro com rodízio, mesa redonda e bancada:

- Mesa em “U” com dimensão total de 2,20m (largura) x 2,50m (profundidade) x 0,75m (altura) conforme projeto, mdf cor Ébano Chess (Arauco), mdf tampo cor Ameixa negra (Arauco), espessura 40mm, prever passa-fios e tomadas + móvel inferior cor Ébano Chess (Arauco), 06 portas de giro com 01 prateleira interna

- intermediária, 01 nicho para CPU (prever passa-fios para o tampo da mesa), fechamento inferior (sóculo) recuado (ver pranchas 05/10, 07/10 e 09/10);
- 01 Gaveteiro com rodízio, com dimensão total de 0,45m (largura) x 0,50m (profundidade) x 0,68m (altura) conforme projeto, cor mdf Ébano Chess (Arauco), tampo cor Ameixa negra (Arauco), 02 gavetas + 01 gavetão para pastas suspensas (prever suporte) - (ver prancha 09/10);
 - 01 Mesa redonda em mdf cor Ébano Chess (Arauco), espessura do tampo 50mm, diâmetro total 800mm, altura total 750mm, com 04 pés inclinados em mdf (ver prancha 03/10);
 - Bancada com dimensão total de 1,10m (largura) x 0,55m (profundidade) x 0,80m (altura) conforme projeto, em mdf tampo cor Ameixa Negra (Arauco), prever passa-fios no tampo, espaço livre para frigobar + móvel inferior cor Ébano Chess (Arauco), com uma porta de giro, puxador de alumínio gola e 01 prateleira interna intermediária (ver prancha 03/10).

4.1.4.SALA CHEFE DE GABINETE

4.1.4.1. Pranchas 01/07 a 07/07

Mesa em "G" + móvel inferior e gaveteiro com rodízio:

- Mesa em "G" com dimensão total de 3,50m (profundidade) x 2,30m (frente) e 2,10m (fundos) x 0,75m (altura) conforme projeto, mdf cor Ébano Chess (Arauco), mdf tampo cor Ameixa negra (Arauco), espessura 40mm, prever passa-fios e tomadas;
 - Móvel inferior cor Ébano Chess (Arauco), 02 portas de giro com 01 prateleira interna intermediária + espaçamento para frigobar, 02 portas de correr com 01 prateleira interna intermediária + 01 nicho para CPU (prever passa-fios para o tampo da mesa), fechamento inferior (sóculo) recuado;
- 01 Gaveteiro com rodízio, com dimensão total de 0,45m (largura) x 0,50m (profundidade) x 0,68m (altura) conforme projeto, cor mdf Ébano Chess (Arauco), tampo cor Ameixa negra (Arauco), 02 gavetas + 01 gavetão para pastas suspensas (prever suporte) - (ver prancha 05/07);

4.1.5.SALA ENGENHEIRO CIVIL E ASSESSOR DE OBRA

4.1.5.1. Pranchas 01/08 a 08/08

02 Mesas em "U" + móvel inferior e 02 gaveteiros com rodízio:

- 02 Mesas em "U" com dimensão total de 2,05m (profundidade) x 4,68m (largura fundos) e 2,70m (largura frente) x 0,75m (altura) conforme projeto, mdf cor

- Ébano Chess (Arauco), mdf tampo cor Ameixa negra (Arauco), espessura 40mm, passa-fios/tomadas em cada mesa;
- Prever suporte para CPU em mdf abaixo do tampo da mesa (detalhamento do suporte na prancha 05/08) e passa-fios para a CPU/Monitores;
 - Divisor de mesas com dimensão de 250mm (altura) x 2050mm (largura) e 15mm (espessura) em mdf cor Ameixa negra (arauco). Prever tomadas (ver prancha 05/08);
 - Móvel inferior (nos fundos) cor Ébano Chess (Arauco), 02 portas de correr em cada lado com 01 prateleira interna intermediária em ambos, fechamento inferior (sóculo) recuado (detalhamento do móvel inferior na prancha 03/08) + espaço livre para o gaveteiro;
- 02 Gaveteiros com rodízio, com dimensão total de 0,45m (largura) x 0,50m (profundidade) x 0,68m (altura) conforme projeto, cor mdf Ébano Chess (Arauco), tampo cor Ameixa negra (Arauco), 02 gavetas + 01 gavetão para pastas suspensas (prever suporte) - (ver prancha 03/08);

4.1.6.SALA ASSESSOR

4.1.6.1. Pranchas 01/06 a 06/06

01 Mesa em "U" + móvel inferior e 01 gaveteiro com rodízio:

- 01 Mesa em "U" com dimensão total de 2,05m (profundidade) x 2,23m (largura fundos) e 1,50m (largura frente) x 0,75m (altura) conforme projeto, mdf cor Ébano Chess (Arauco), mdf tampo cor Ameixa negra (Arauco), espessura 40mm, prever passa-fios/tomadas na mesa;
- Móvel inferior (nos fundos) cor Ébano Chess (Arauco), 06 portas de giro com 01 prateleira interna intermediária, fechamento inferior (sóculo) recuado cor Ameixa negra (Arauco), puxador de alumínio gola (ver prancha 05/06);
- 01 Gaveteiro com rodízio, com dimensão total de 0,41m (largura) x 0,50m (profundidade) x 0,68m (altura) conforme projeto, cor mdf Ébano Chess (Arauco), tampo cor Ameixa negra (Arauco), 02 gavetas + 01 gavetão para pastas suspensas (prever suporte) - (ver prancha 04/06);

4.1.7.SALA CONTROLE INTERNO

4.1.7.1. Pranchas 01/10 a 10/10

02 Mesas em "U" + móvel inferior, 02 gaveteiros com rodízio, móvel superior suspenso, 02 armários altos e balcão:

- 02 Mesas em “U” com dimensão total de 2,25m (profundidade) x 1,50m (largura) x 0,75m (altura) conforme projeto, mdf cor Ébano Chess (Arauco), mdf tampo cor Ameixa negra (Arauco), espessura 40mm, prever passa-fios/tomadas na mesa;
 - 02 suportes para CPU em mdf avulsos com rodízio (detalhamento do suporte na prancha 07/10);
 - 02 Suportes deslizantes para o teclado com dimensões de 400mm (profundidade) x 800mm (largura) x 15mm (espessura) cor Ameixa negra (Arauco) – (ver prancha 07/10);
 - Divisor de mesas com dimensão de 0,25m (altura) x 2,30m (largura) e 15mm (espessura) em mdf cor Ameixa negra (arauco). Prever tomadas (ver prancha 05/10);
 - Móvel inferior (nos fundos) com dimensões de 3,06m (largura) x 0,75m (altura) x 0,55m (profundidade) cor Ébano Chess (Arauco), 08 portas de giro com 01 prateleira interna intermediária, fechamento inferior (sóculo) recuado cor Ameixa negra (Arauco), puxador de alumínio gola, prever passa-fios (ver prancha 03/10);
- 02 Gaveteiros com rodízio, com dimensão total de 0,41m (largura) x 0,50m (profundidade) x 0,68m (altura), cor mdf Ébano Chess (Arauco), tampo cor Ameixa negra (Arauco), 02 gavetas + 01 gavetão para pastas suspensas (prever suporte) - (iguais os da Sala Assessor - conforme prancha 04/06);
- Móvel superior suspenso com dimensões de 3,06m (largura) x 1,34m (altura) x 0,35m (profundidade) cor Ébano Chess (Arauco), 08 portas de giro (conforme o móvel inferior), puxador de alumínio gola, 02 prateleiras internas, fechamento inferior e superior na cor Ameixa negra (Arauco), 05 spots (prever espaço para o reator) - (ver prancha 03/10);
- 02 Armários altos com dimensões de 1,50m (largura) x 2,70m (altura) x 0,55m (profundidade) cor Ébano Chess (Arauco), 02 portas de correr em cada armário, puxador de alumínio gola vertical, 05 prateleiras internas, fechamento inferior e superior na cor Ameixa negra (Arauco) - (ver prancha 03/10);
- 01 Balcão com dimensões de 1,50m (largura) x 0,80m (altura) x 0,60m (profundidade) cor Ébano Chess (Arauco), 03 portas de giro com 01 prateleira interna intermediária, fechamento inferior (sóculo) recuado cor Ameixa negra (Arauco), puxador de alumínio gola, prever passa-fios (ver prancha 09/10)

4.1.8.SALA COMUNICAÇÃO

4.1.8.1. Pranchas 01/12 a 12/12

04 Mesas em “L”, sendo 02 com nichos inferiores, 04 gaveteiros com rodízio, móvel superior suspenso, 02 armários altos, mesa redonda, 02 painéis ripados, mesa reta e balcão:

- 04 Mesas em “L” com dimensão de 1,50m (profundidade) x 1,50m (largura) x 0,75m (altura) cada, conforme projeto, sendo que as duas mesas do fundo estendem o tampo até o armário, MDF cor Ébano Chess (Arauco), tampo cor Ameixa negra (Arauco), espessura 40mm, prever passa-fios/tomadas;
 - 03 suportes para CPU em MDF avulsos com rodízio (detalhamento do suporte na prancha 07/10 – Sala Controle Interno);
 - 02 Divisores de mesas com dimensão de 0,35m (altura) x 3,00m (largura) e 15mm (espessura) cada, em MDF cor Ameixa negra (Arauco). Prever tomadas (ver prancha 05/12);
 - 06 Nichos inferiores (nos fundos de duas mesas) com dimensão total de 1,40m (largura) x 0,75m (altura) x 0,60m (profundidade) cor Ébano Chess (Arauco), sendo 02 nichos altos para as CPUs (prever passa-fios para o tampo da mesa), fechamento inferior (sóculo) recuado cor Ameixa negra (Arauco), fechamento superior é o tampo da mesa estendida cor Ameixa negra (Arauco) (ver prancha 03/12);
- 04 Gaveteiros com rodízio, com dimensão total de 0,41m (largura) x 0,50m (profundidade) x 0,68m (altura), cor MDF Ébano Chess (Arauco), tampo cor Ameixa negra (Arauco), 02 gavetas + 01 gavetão para pastas suspensas (prever suporte) - (iguais os da Sala Assessor - conforme prancha 04/06);
- 01 Móvel superior suspenso com dimensões de 1,40m (largura) x 1,15m (altura) x 0,60m (profundidade) cor MDF Ébano Chess (Arauco), 04 portas de giro, puxador de alumínio gola, 02 prateleiras internas, fechamento inferior e superior na cor Ameixa negra (Arauco), 02 spots (prever espaço para o reator) - (ver prancha 03/12);
- 02 Armários altos com dimensões de 0,92m (largura) x 2,70m (altura) x 0,60m (profundidade) cor Ébano Chess (Arauco), 02 portas de giro em cada armário + gavetão inferior, 04 prateleiras internas em um dos armários e no outro sem prateleiras, apenas com uma chapa frontal de proteção para guarda de objetos altos, puxador de alumínio gola, fechamento inferior e superior na cor Ameixa negra (Arauco) - (ver prancha 03/10);
- 01 Mesa redonda em MDF cor Ébano Chess (Arauco), espessura do tampo 50mm, diâmetro total 800mm, altura total 750mm, com 04 pés inclinados em MDF (ver prancha 03/10);
- 02 Painéis ripados com altura do piso até o teto e espessura 10cm, MDF cor Ameixa negra (Arauco), ripas de 20mm, espaçamentos de 30mm, um lado é de 2,20m de largura e o lado da TV é de 2,08, neste deve existir negativo para

- enquadrar a tv com moldura com 1,66m (largura) x 1,04m (altura) - (ver pranchas 01/12, 07/12 e 11/12);
- 01 Mesa reta com dimensões 2,40 (largura) x 0,55m (profundidade) x 0,75m (altura), cor mdf Ébano Chess (Arauco), cor tampo Ameixa negra (Arauco), prever passa-fios/tomada na mesa;
 - 01 Balcão com dimensões de 2,40m (largura) x 0,75m (altura) x 0,55m (profundidade) cor mdf Ébano Chess (Arauco), 06 portas de giro com 01 prateleira interna intermediária, fechamento superior cor Ameixa negra (Arauco) e fechamento inferior (sóculo) recuado cor Ameixa negra (Arauco), puxador de alumínio gola, prever passa-fios (ver prancha 09/12)

4.1.9. COPA GABINETE

4.1.9.1. Pranchas 01/03 a 03/03

01 Balcão:

- 01 Balcão com dimensões de 2,10m (largura) x 0,60m (profundidade) x 0,80m (altura) cor Ébano Chess (Arauco), 06 portas de giro com 01 prateleira interna intermediária, tampo cor Ameixa negra (Arauco) e fechamento inferior (sóculo) recuado cor Ameixa negra (Arauco), puxador de alumínio gola, prever passa-fios/tomada.

4.1.10. ARQUIVO

4.1.10.1. Pranchas 01/06 a 06/06

Armário alto em "L":

- 01 Armário alto em "L" com dimensão total de 2,06m (largura) x 2,27m (profundidade) x 2,20m (altura) cor Ébano Chess (Arauco), 04 portas de correr com 04 prateleiras internas e aproveitamento do canto, engrossamento laterais 30mm cor Ameixa negra (Arauco), fechamento superior cor Ameixa negra (Arauco) e fechamento inferior (sóculo) recuado cor Ameixa negra (Arauco), puxador de alumínio gola.

4.1.11. SALA T.I.

4.1.11.1. Pranchas 01/13 a 13/13

02 Mesas em "U" + móvel inferior, painel de TV, mesa redonda, armário alto e bancada + armário alto:

- 02 Mesas em "U" com dimensão total de 2,81m (profundidade parede) / 1,80m (profundidade meio) x 2,23m (largura) x 0,75m (altura) cada, conforme projeto,

mdf cor Ébano Chess (Arauco), mdf tampo e fechamento inferior recuado cor Ameixa negra (Arauco), tampo espessura 40mm, prever passa-fios/tomadas nas mesas;

- 02 suportes em “L” para CPU em mdf cor Ébano Chess (Arauco) - (detalhamento na prancha 09/13);
- 02 Suportes deslizantes para o teclado com dimensões de 300mm (profundidade) x 800mm (largura) x 15mm (espessura) cor Ameixa negra (Arauco) – (ver prancha 01/13);
- Divisor de mesas com dimensão de 0,35m (altura) x 1,80m (largura) e 15mm (espessura) em mdf cor Ameixa negra (Arauco) - (Ver prancha 09/13);
- Móvel inferior (nos fundos) com dimensões de 2,76m (largura) x 0,75m (altura) x 0,60m (profundidade) cor Ébano Chess (Arauco), 02 portas de correr com 01 prateleira interna intermediária, gaveteiro com 02 gavetas e 01 gavetão com suporte para pastas suspensas, 02 nichos, puxador de alumínio gola, tampo e fechamento inferior (sóculo) recuado mdf cor Ameixa negra (Arauco), prever passa-fios (ver pranchas 05/13 e 11/13);
- Painel de TV com altura de 3,00m (do piso até o teto), profundidade 50mm e largura de 4,46m, cor mdf Ébano Chess (Arauco), frisos verticais de 20mm com espaçamentos de 50mm e 02 frisos horizontais emoldurando as TVs. O painel fica à frente do vão livre entre viga superior e piso, “fechando” o negativo existente, de modo que a fiação possa circular livremente neste vão por trás do painel. Prever passa-fios para as TVs e tomadas próximas às mesas (ver prancha 07/13).
- 01 Mesa redonda em mdf cor Ébano Chess (Arauco), espessura do tampo 50mm, diâmetro total 800mm, altura total 750mm, com 04 pés inclinados em mdf (ver prancha 13/13);
- 01 Armário alto com dimensão de 1,20m (largura) x 2,10m (altura) x 0,60m (profundidade) cor Ébano Chess (Arauco), 02 portas de correr, puxador de alumínio gola vertical, 04 prateleiras internas, fechamento inferior recuado e superior na cor Ameixa negra (Arauco). Prever espaço nos fundos do armário para abertura da porta de correr (ver pranchas 01/13 e 05/13);
- 01 Bancada com dimensões de 3,12m (largura) x 0,80m (altura) x 0,60m (profundidade) que contorna a coluna existente, cor Ameixa negra (Arauco). Prever passa-fios/tomadas no tampo;
 - Móvel inferior com 04 portas de giro na largura de 1,20m e 01 prateleira interna intermediária, o resto da bancada fica livre, apenas com fundo recuado, fechamento inferior (sóculo) recuado e tampo na cor Ameixa negra (Arauco), puxador de alumínio gola, prever passa-fios no tampo (ver prancha 03/13);

- Armário alto com dimensões de 0,70m (largura) x 2,10m (altura) x 0,60m (profundidade), fechamento inferior (sóculo) recuado e fechamento superior na cor Ameixa negra (Arauco), puxador de alumínio gola, 04 prateleiras internas (ver prancha 03/13);

4.1.12. TRIBUTOS 01

4.1.12.1. Pranchas 01/12 a 12/12

01 Mesas em “U”, 01 Mesa em “L” + móvel inferior, 07 gaveteiros com rodízio, 01 Móvel superior suspenso, 01 móvel superior suspenso em “L”, 01 armário alto, 01 Móvel inferior em “L” + Móvel superior suspenso em “L”:

- 01 Mesa em “U” com dimensão total de 2,37m (profundidade parede) / 3,90m (profundidade meio) x 2,80m (largura) x 0,75m (altura), MDF cor Ameixa negra (Arauco), tampo espessura 40mm, prever passa-fios/tomadas nas mesas;
 - 02 suportes para os monitores com dimensões de 3,90m / 2,37m (largura) x 0,12m (altura) x 0,27m (profundidade) em MDF cor Ébano Chess (Arauco) - Prever passa-fios (detalhamento na prancha 07/12, 09/12 e 11/12);
 - Divisor de mesas com dimensão de 0,25m (altura) x 3,90m (largura) e 15mm (espessura) em MDF cor Ameixa negra (Arauco) - (Ver prancha 11/12);
 - 01 Suporte deslizante para o teclado com dimensões de 300mm (profundidade) x 800mm (largura) x 15mm (espessura) cor Ameixa negra (Arauco) – (ver prancha 01/12);
- 01 Mesa em “L” com dimensão total de 3,90m (profundidade) x 2,12m (largura) x 0,75m (altura), MDF cor Ameixa negra (Arauco), tampo espessura 40mm, prever passa-fios/tomadas nas mesas;
 - 01 suporte para os monitores com dimensões de 3,90m (largura) x 0,12m (altura) x 0,27m (profundidade) em MDF cor Ébano Chess (Arauco) – Prever passa-fios (detalhamento na prancha 07/12 e 11/12);
 - Móvel inferior (parede) com dimensões de 0,80m (largura) x 0,75m (altura) x 0,50m (profundidade) cor Ébano Chess (Arauco), 02 portas de giro com 01 prateleira interna intermediária, puxador de alumínio gola, tampo e fechamento inferior (sóculo) recuado MDF cor Ameixa negra (Arauco) - (ver pranchas 07/12);
- 07 Gaveteiros com rodízio, com dimensão total de 0,41m (largura) x 0,50m (profundidade) x 0,68m (altura), cor MDF Ébano Chess (Arauco), tampo cor Ameixa negra (Arauco), 02 gavetas + 01 gavetão para pastas suspensas (prever suporte) - (ver prancha 04/06);

- 01 Móvel superior suspenso com dimensões de 1,40m (largura) x 1,14m (altura) x 0,50m (profundidade) cor mdf Ébano Chess (Arauco), 04 portas de giro, puxador de alumínio gola, 02 prateleiras internas, fechamento inferior e superior na cor Ameixa negra (Arauco) - (ver prancha 07/12);
- 01 Móvel superior suspenso em “L” com dimensões de 1,40m (largura) x 1,20m (altura) x 2,37m (profundidade) cor mdf Ébano Chess (Arauco), 09 portas de giro, puxador de alumínio gola, 02 prateleiras internas, fechamento inferior e superior na cor Ameixa negra (Arauco) - (ver prancha 07/12 e 09/12);
- 01 Armário alto com dimensão de 2,40m (largura) x 2,50m (altura) x 0,50m (profundidade) cor Ébano Chess (Arauco), 04 portas de correr, puxador de alumínio gola vertical, 06 prateleiras internas, fechamento inferior recuado e superior na cor Ameixa negra (Arauco) - (ver prancha 09/12);
- 01 Móvel inferior em “L” com dimensões de 1,66m (largura) x 0,80m (altura) x 1,87m (profundidade) cor mdf Ébano Chess (Arauco), 04 portas de correr, puxador de alumínio gola, 01 prateleira interna intermediária, fechamento inferior e superior na cor Ameixa negra (Arauco) - (ver prancha 03/12);
 - Móvel superior suspenso em “L” com dimensões de 1,66m (largura) x 1,20m (altura) x 1,87m (profundidade) cor mdf Ébano Chess (Arauco), 07 portas de giro, puxador de alumínio gola, 02 prateleiras internas, fechamento inferior e superior na cor Ameixa negra (Arauco) – Prever fita de led nos fundos do fechamento inferior + espaço para o reator (ver prancha 03/12 e 05/12);
- 02 Gaveteiros com rodízio, com dimensão de 0,41m (largura) x 0,50m (profundidade) x 0,68m (altura) cada, cor mdf Ébano Chess (Arauco), tampo cor Ameixa negra (Arauco), 02 gavetas + 01 gavetão para pastas suspensas (prever suporte) - (ver prancha 05/09);
- 01 Mesa redonda em mdf cor Ébano Chess (Arauco), espessura do tampo 50mm, diâmetro total 800mm, altura total 750mm, com 04 pés inclinados em mdf (ver prancha 09/09);

4.1.13. TRIBUTOS 02

4.1.13.1. Pranchas 01/09 a 09/09

02 Mesas em “U” + móvel inferior, 02 gaveteiros com rodízio, 01 mesa redonda:

- 02 Mesas em “U” com dimensão total de 3,70m (profundidade parede) / 1,50m (profundidade frente) x 2,05 m (largura) x 0,75m (altura), mdf cor Ameixa negra (Arauco), tampo espessura 40mm, prever passa-fios/tomadas nas mesas;
 - Móvel inferior (parede) com dimensões de 0,55m (largura) x 0,75m (altura) x 3,70m (profundidade) cor Ébano Chess (Arauco), 04 portas de correr com 01 prateleira interna intermediária, puxador de alumínio

gola, tampo e fechamento inferior (sóculo) recuado mdf cor Ameixa negra (Arauco) - (ver prancha 07/09);

4.1.14. COMPRAS

4.1.14.1. Pranchas 01/13 a 13/13

02 Mesas em "L", 01 Mesa reta, 02 Mesas retas (menores), 01 Mesa reta (maior), 04 balcões, 01 bancada, 09 gaveteiros com rodízio:

- 02 Mesas em "L" com dimensão total de 1,50m (profundidade) x 1,50m (largura) x 0,75m (altura), mdf cor Ameixa negra (Arauco), tampo espessura 40mm, prever passa-fios/tomadas nas mesas, fundos;
- 01 Mesa reta com dimensão de 1,20m (profundidade) x 0,70m (largura) x 0,75m (altura), mdf cor Ameixa negra (Arauco), tampo espessura 40mm, prever passa-fios/tomadas, fundos;
- 02 Mesas retas (menores) com dimensão de 2,55m (profundidade) x 0,70m (largura) x 0,75m (altura), mdf cor Ameixa negra (Arauco), tampo espessura 40mm, prever passa-fios/tomadas nas mesas, fundos;
- 01 Mesas reta (maior) com dimensão de 3,17m (profundidade) x 0,70m (largura) x 0,75m (altura), mdf cor Ameixa negra (Arauco), tampo espessura 40mm, prever passa-fios/tomadas nas mesas, fundos;
- 04 Balcões com dimensões de 2,00m (largura) x 0,50m (profundidade) x 0,75m (altura) cor Ébano Chess (Arauco), 02 portas de correr com 01 prateleira interna intermediária, tampo cor Ameixa negra (Arauco) e fechamento inferior (sóculo) recuado cor Ameixa negra (Arauco), puxador de alumínio gola, prever passa-fios/tomada.
- 01 Bancada com dimensões de 2,75m (largura) x 0,60m (profundidade) x 0,80m (altura) cor Ébano Chess (Arauco), 04 portas de giro com 01 prateleira interna intermediária, 02 gavetões + espaçamento livre para frigobar, tampo cor Ameixa negra (Arauco) e fechamento inferior (sóculo) recuado cor Ameixa negra (Arauco), puxador de alumínio gola, prever passa-fios/tomada.
- 09 Gaveteiros com rodízio, com dimensão de 0,41m (largura) x 0,50m (profundidade) x 0,68m (altura), cor mdf Ébano Chess (Arauco), tampo cor Ameixa negra (Arauco), 02 gavetas + 01 gavetão para pastas suspensas (prever suporte) - (ver prancha 10/13);

4.1.15. EMPENHOS

4.1.15.1. Pranchas 01/08 a 08/08

06 Mesas retas, 01 balcão, 06 gaveteiros com rodízio:

- 06 Mesas retas (pode ser feito inteiro) com dimensão total de 4,23m (profundidade) x 1,40m (largura) x 0,75m (altura), mdf cor Ameixa negra (Arauco), tampo espessura 40mm, prever passa-fios, fundos;
 - 01 Divisor de mesas com dimensão de 0,25m (altura) x 4,23m (largura) e 15mm (espessura) em mdf cor Ameixa negra (Arauco). Prever tomadas (ver prancha 05/08);
 - 02 Divisores de mesas com dimensão de 0,25m (altura) x 1,40m (largura) e 15mm (espessura) em mdf cor Ameixa negra (Arauco). Prever tomadas (ver prancha 07/08);
- 01 Balcão com dimensões de 3,73m (largura) x 0,60m (profundidade) x 0,80m (altura) cor Ébano Chess (Arauco), 04 portas de correr com 01 prateleira interna intermediária, tampo cor Ameixa negra (Arauco) e fechamento inferior (sóculo) recuado cor Ameixa negra (Arauco), puxador de alumínio gola, prever passa-fios.
- 06 Gaveteiros com rodízio, com dimensão de 0,41m (largura) x 0,50m (profundidade) x 0,68m (altura), cor mdf Ébano Chess (Arauco), tampo cor Ameixa negra (Arauco), 02 gavetas + 01 gavetão para pastas suspensas (prever suporte) - (ver prancha 05/08);

4.1.16. SALAS EPAGRI E CENTRAL DE ATENDIMENTO

4.1.16.1. Tabela de especificações

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
1	Mesa escritório de 140 x 70 cm e 75 cm de altura; tampo de apoio em mdf de 25 mm, cor argila painel frontal e laterais em mdf de 15 mm padrão amadeirado freijó; estrutura metálica de sustentação e acessórios na cor preta; com 01 (uma) gaveta com fechadura e chaves sob o tampo;	Un.	04
			
2	Mesa auxiliar de 60 x 70 x 75 cm; tampo de apoio em mdf 25 mm cor argila, painéis frontal e laterais em mdf de 15 mm padrão de amadeirado freijó; estrutura metálica de sustentação e acessórios na cor preta;	Un.	06

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
			
3	<p>Armário baixo 72 x 47 x 75 cm, MDF padrão amadeirado freijó, com tampo de apoio de 25 mm, com 02 portas, laterais e 01 (uma) prateleira interna, em MDF 15 mm padrão amadeirado freijó com estrutura metálica de sustentação e acessórios na cor preta. Portas com fechadura e chaves e puxadores tipo ponto redondo em madeira;</p>	Un.	06
			
4	<p>Armário médio 72 x 47 x 107 cm, em MDF padrão amadeirado freijó, com tampo de apoio em MDF de 15 mm, com 02 portas, laterais e 02 (duas) prateleira interna, em MDF 15 mm, padrão amadeirado freijó. Estrutura metálica de sustentação e acessórios na cor preta. Portas com fechadura e chaves e puxadores tipo alça, material plástico na cor alumínio fosco;</p>	Un.	03



Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
			
5	<p>Armário médio 80 x 47 x 156 cm, em mdf padrão amadeirado freijó, com tampo de apoio em mdf de 25 mm, com 02 portas, laterais e 03 (três) prateleira interna, em mdf 15 mm padrão amadeirado freijó. Estrutura metálica de sustentação e acessórios na cor preta. com chaves e puxadores tipo alça, material plástico, na cor alumínio fosco;</p>	Un.	03
			
06	<p>Base com rodízios para apoio de computador e no break, dimensões 42 x 24 x 28 cm em mdf 15 mm para base e laterais, cor padrão amadeirado freijó, com 04 rodinha p/ móveis giratório silicone gel 35mm</p>	Un.	06
			
07	<p>Mesa escritório 94 x 70 x 75cm; tampo de apoio em mdf de 25 mm, cor argila painel frontal e laterais em mdf de 15 mm padrão amadeirado freijó; estrutura metálica de sustentação e acessórios na cor preta, sem gaveta</p>	Un.	02



Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
			
08	<p>Gaveteiro (volante, com corrediça em silicone e trava) composto por 02 gavetas simples + 01 gavetão para pastas suspensas, com chave. Medidas: 47 x 45 x 67 (cm), em chapa de fibra de madeira mdf com espessura 18mm, totalmente revestido em laminado melamínico de alta pressão. gavetas com corrediças metálicas com pintura epóxi, deslizantes, com rolamento de nylon com carga de fibra de vidro. frente das gavetas em chapa de fibra de madeira com espessura de 15mm, totalmente revestido em laminado melamínico de alta pressão com acabamento nas laterais com 90 graus, com acabamento nas bordas em fita de pvc. Puxadores arco 10mm, metálico. Fechadura metálica cilíndrica diâmetro 22mm, com comando de fechamento simultâneo das gavetas, com quatro rodízios. cor amadeirado freijó</p>	U n.	04
			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2024 16:11 -03:00 -03
 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://c.atende.net/tp66902e487e0e8.
 POR MARIA ANGELICA FAGGIANI-***996039** - (***)996.039** EM 11/07/2024 16:11



5. DOS ITENS E ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

5.1.1.1. VALOR ESTIMADO

A estimativa preliminar do preço para os itens de contratação foi definida conforme as demandas de serviços de marcenaria para a total execução (compreendendo todos os insumos necessários) de mobiliário sob medida. Os valores foram determinados conforme planilha orçamentária e projeto de detalhamento anexo.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	AMBIENTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$
1	Móveis sob medida em mdf	Gabinete Prefeito	un	1	R\$ 17.415,00
2	Móveis sob medida em mdf	Gabinete Vice-Prefeito	un	1	R\$ 9.900,00
3	Móveis sob medida em mdf	Sala Chefe De Gabinete	un	1	R\$ 11.825,00
4	Móveis sob medida em mdf	Sala Engenheiro e Assessor de Obra	un	1	R\$ 12.970,00
5	Móveis sob medida em mdf	Sala Assessor	un	1	R\$ 6.945,00
6	Móveis sob medida em mdf	Controle Interno	un	1	R\$ 34.290,00
7	Móveis sob medida em mdf	Sala Comunicação	un	1	R\$ 49.220,00
8	Móveis sob medida em mdf	Copa Gabinete	un	1	R\$ 3.150,00
9	Móveis sob medida em mdf	Sala Arquivo	un	1	R\$ 12.640,00
10	Móveis sob medida em mdf	Sala T.I.	un	1	R\$ 35.520,00
11	Móveis sob medida em mdf	Sala Tributos	un	1	R\$ 58.950,00
12	Móveis sob medida em mdf	Sala Compras	un	1	R\$ 35.520,00
13	Móveis sob medida em mdf	Sala Empenhos	un	1	R\$ 18.285,00
14	Móveis sob medida em mdf	EPAGRI	un	1	R\$ 35.770,00
		TOTAL LOTE			R\$ 342.400,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 342.400,00 (trezentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

O valor supracitado foi estimado considerando valores praticados pelo mercado.

O valor total apresentado foi estimado por meio de ampla pesquisa de preços de mercado, em conformidade com as leis e normativas legais, em especial à Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e o

Decreto nº 6770/2023. Após análise dos orçamentos, adotou-se o valor mediano dos orçamentos elaborados por empresas especializadas.

O valor do contrato somente poderá ser reajustado após **12 (doze) meses**, contados da data do orçamento estimado/proposta, com base no **IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial)**.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. DA SUSTENTABILIDADE:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010.

6.1.1.1. PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS:

As seguintes práticas de sustentabilidade deverão ser empregadas na execução dos serviços:

- I. Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- III. Observação à Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços de acordo com as Normas Reguladoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego;
- V. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- VI. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua correta destinação de acordo com o tipo de resíduo gerado;
- VII. Respeitar a ABNT NBR 10.004/2004 - Resíduos sólidos – Classificação e suas normas a complementam de acordo com o serviço, técnica e material a ser empregado na execução do objeto;
- VIII. Proceder com a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

6.1.1.2. PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

As seguintes práticas de sustentabilidade deverão ser empregadas no fornecimento dos materiais:

- I. Os materiais fornecidos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e/ou biodegradável;
- II. **Certificação** dos materiais no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como **produtos sustentáveis** ou de **menor impacto ambiental** em relação aos seus similares;
- III. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV. Os materiais que não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitido a subcontratação do objeto contratual no todo ou em parte.

6.3. DAS GARANTIAS:

Será exigida a garantia da contratação, no percentual de **5 % (cinco por cento)** cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidade e garantias:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Será exigida garantia adicional, conforme art. 59, inciso V, § 5º da Lei nº 14.133/2021, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei. Em caso de seleção da opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a publicação no DOM, sendo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para a prestação da garantia na modalidade seguro-garantia.

6.4. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA:

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto bem como conferência de todas as medidas, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, com data e horário exclusivos (de modo que seu agendamento não coincida com os demais licitantes) acompanhado pelo servidor, **DAYSI CLARISSA LONGEN**. Aludido agendamento poderá ser realizado de segunda a sexta feira, das 8:00h as 12:00h e das 14:00h as 16:00h, através do e-mail daysi.longen@timbo.sc.gov.br ou telefone (47) 3380 7125.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo **responsável técnico** do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria **não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento** das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes. Ademais, a empresa contratada, ao não realizar a vistoria, **renuncia expressamente** ao direito de solicitar **aditivos contratuais** relacionados a eventuais desconhecimentos, dúvidas ou esquecimentos acerca das instalações e dos locais de prestação dos serviços. Tal renúncia se estende a quaisquer circunstâncias que possam surgir em decorrência da não realização da vistoria, sendo a **empresa contratada inteiramente responsável** por todos os ônus decorrentes desta decisão.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA LOTE

O objeto do contrato não é dividido em lotes, sendo considerado como um único lote.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133/2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o contrato será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante requerimento formal da Contratada e expedição de **Termo Aditivo Contratual de Prazo** pela Administração, ficando sujeito a análise e deferimento do pedido.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre

que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

A Fiscalização Técnica do contrato será de responsabilidade de **DAYSY CLARISSA LONGEN**.

8.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A Fiscalização Administrativa do contrato será de responsabilidade de **MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR**.

8.4. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A gestão do contrato será de responsabilidade de **AMANDA ZUMACH**, matrícula nº 4041083,

designada pela Portaria nº 2145/2024.

9. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A FORMA DE SELEÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, tratando-se de **SERVIÇO COMUM** sob a forma **ELETRÔNICA**, com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**.

9.2. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato se dará de forma indireta no regime de **empreitada por preço global**.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Ato Constitutivo vigente** (Dispensado se apresentado no credenciamento).¹
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

¹ Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pela Comissão de Licitações em sessão junto ao site da Junta Comercial.

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- g) Certidão Negativa de Débitos Federais/União;** (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor;

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar n.º 123/2006**.

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- c) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídos do livro diário, na forma da lei, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, acompanhadas dos respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente submetidos ao ato de autenticação no órgão competente do registro do comércio, subscritos pelo representante legal da empresa e pelo profissional da contabilidade, com registro profissional regular no CRC.
 - a1). Em se tratando de demonstrações apresentadas no formato SPED, será exigido o recibo de entrega do SPED CONTÁBIL, e também, no formato SPED, autenticados

com o número do recibo apresentado: o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e o Termo de Abertura e Encerramento.

a2). As exigências do item “a” e “a.1” desta qualificação, limitar-se-ão ao último exercício social já exigível no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída a menos de 2 (dois) anos.

a3). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente subscrito pelo representante legal da empresa e pelo profissional da contabilidade com registro profissional regular no CRC. (art. 65 § 1º);

a4). É vedada a apresentação de balancetes ou balanços intermediários encerrados fora do exercício social. Também é vedada a substituição de Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios

d) As empresas deverão apresentar demonstrativo da boa saúde financeira da empresa, em papel timbrado ou devidamente identificado com os dados da Licitante e assinado pelo contador responsável, apresentando os cálculos a partir das fórmulas do quadro abaixo e das informações do Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, de modo a atender aos seguintes índices:

Nome do Índice	Fórmula do Cálculo	Índice Exigido
LC = Índice de Liquidez Corrente	$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\geq 1,00$
LG = Índice de Liquidez Geral	$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$	$\geq 1,00$
GE = Grau de Endividamento	$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$	$\leq 1,00$

b3). Os consórcios deverão apresentar demonstrativo da boa saúde financeira nos termos do item B. No caso de consórcios formados exclusivamente por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), aplicam-se os índices mencionados acima. Para os demais consórcios, os índices exigidos são os seguintes: Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Liquidez Geral (LG), ambos com índice exigido de igual ou superior a 1,10; e Grau de Endividamento (GE), com índice exigido de igual ou inferior a 0,90. Esses índices devem ser calculados

e apresentados conforme as fórmulas descritas no quadro acima, a partir do somatório dos valores do Balanço Patrimonial do último exercício social apresentado de cada consorciado.

b4). Na verificação dos índices constantes do quadro acima serão consideradas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, adotando-se as regras matemáticas de arredondamento das demais casas decimais desconsideradas.

- d) Prova de que possui Patrimônio Líquido de valor correspondente a no mínimo **10,00%** do **valor estimado da obra/serviço/contrato**. A comprovação deverá ser feita através do Balanço Patrimonial apresentado.

Nome do Índice	Índice Exigido
PL = Valor de Patrimônio Líquido	$\geq 10,00\%$ VALOR ESTIMADO DA OBRA/SERVIÇO

- d) **Certidão Negativa de Falência**, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1.1. DAS NORMAS GERAIS DE TRABALHO

A Contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os documentos referentes a este Termo de Referência, assim como todas as normas vigentes a estas atividades e produtos a utilizar, antes e durante a execução de quaisquer serviços ou fornecimento.

É de total e exclusiva responsabilidade da Contratada o controle tecnológico e a apresentação de Laudo de Controle Tecnológico, e apensado a este, os resultados dos ensaios realizados em cada etapa de execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais, conforme exigências normativas da ABNT, SIE/SC, DNIT e demais órgãos reguladores. Os ensaios e verificações serão executados pelo laboratório designado pela Contratada ou, quando necessário e justificado, pelo laboratório designado pela Fiscalização.

A Contratada deverá, durante todo o tempo, proporcionar supervisão adequada, mão de obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido na contratação, como também será considerada responsável pelos danos por ela causados nos serviços e fornecimento de materiais.

A Contratada deverá possuir em seu quadro de profissionais (podendo ser por contrato por tempo determinado) profissional de nível técnico/superior com devida responsabilidade técnica, designado à responsabilidade de gestão, gerenciamento e execução da obra, o qual deverá realizar vistorias periódicas, em quantidade e duração adequadas para a correta orientação e supervisão dos serviços executados. A Contratada, sempre que necessário, deverá fornecer documento de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT) referente à execução de todos os serviços relacionados ao objeto da contratação.

Todos os funcionários da Contratada deverão possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos. Qualquer trabalhador que, na opinião da equipe de FISCALIZAÇÃO, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação formal da equipe de FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente das atividades.

A Contratada deverá fornecer equipamentos do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para executar, satisfatoriamente, os serviços objeto da contratação. Todos os equipamentos utilizados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir qualidade e quantidade satisfatória deles, dentro dos padrões de segurança do trabalho estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego. A equipe de FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

A Contratada realizará todos os serviços e utilizará materiais que estejam de acordo com as normativas vigentes neste país e estado, sendo assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão e o embargo das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com o Termo de Referência, normas e leis vigentes ou documentos complementares.

A responsabilidade pela resistência e estabilidade dos materiais fornecidos é da empresa as quais os forneceram. Já a responsabilidade pelo estoque, armazenamento e emprego adequado dos materiais é da empresa que executar o serviço, assim como a responsabilidade por substituir todo e qualquer material quebrado ou danificado (incluindo mão de obra) pelos funcionários da Contratada ou em função da realização dos serviços dela.

A Contratada será responsabilizada por quaisquer danos, estragos e prejuízos causados a casas, muros, redes de abastecimento de água e drenagem pluvial, instalações elétricas, postes, entradas de água e energia, rede de telefonia e quaisquer outras benfeitorias, sendo responsabilidade dela o conserto e correção das ocorrências, sem qualquer ônus à Administração Pública por tal.

Durante todos os momentos, a Contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) em quantidade e condições adequadas ao uso, em conformidade com as determinações das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, de forma a assegurar a integridade dos trabalhadores no exercício das suas funções.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as Leis, Decretos, Códigos e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, as normas da ABNT e do INMETRO, as Instruções e Resoluções dos Órgãos de Regulamentação, os Manuais e Diretrizes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Será responsabilidade do Município de Timbó a adequada **fiscalização** sobre os serviços a serem executados e os materiais a serem fornecidos, com a orientação dos objetos pretendidos e as formas de execução, em conformidade às disposições deste Termo de Referência e seus anexos, além das Leis e demais dispositivos legais aplicáveis.

Ainda, cabe ao Município de Timbó a **aferição e medição** das atividades desempenhadas e os materiais fornecidos, com o ateste das Notas Fiscais relativas à prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, além da devida remuneração aos serviços desempenhados e materiais fornecidos, conforme itens e respectivos valores.

11. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços e materiais fornecidos serão fiscalizados e atestados através de medição expedida pela Secretaria e/ou Repartição solicitante, comprovando o atendimento às características dos materiais empregados conforme Termo de Referência, sendo que serão recebidos os serviços e/ou fornecimentos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e a consequente aceitação.

Havendo recusa no recebimento do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, contados da data da notificação apresentada à empresa executora, sem qualquer ônus para o Município.

Após o aceite dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a empresa executora ou fornecedora será comunicada para a expedição da Nota Fiscal, conforme relatório de medição expedido pela Secretaria e/ou Repartição solicitante.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria e/ou Repartição solicitante no prazo de até quinze **(15) dias** após a entrega da Nota Fiscal.

11.1. DA FORMA DE MEDIÇÃO

Em se tratando de contrato de empreitada por **preço global**, em que o preço é certo e total, a precisão dos orçamentos e projetos elaborados pela metodologia BIM é crucial, pois apresenta um baixo risco de divergência. A medição dos serviços será realizada somente quando concluído em sua **TOTALIDADE** após a montagem do mobiliário nos locais indicados pelo fiscal técnico, sem medição parcial.

Por se tratar de empreitada de preço certo e total, fica dispensado o aditamento do contrato. No entanto, exceções são feitas para casos que, por motivos supervenientes, imprevisíveis e indetectáveis no momento do processo licitatório ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que causem um impacto global no contrato que supere **10%** do valor do **orçamento de referência**.

É importante não confundir este valor com o valor da proposta firmada com a empresa vencedora. Portanto, é importante salientar que somente será concedido aditivo de acréscimo de valores para situações que ultrapassem o valor acima de 10% do previsto pela Administração na competição do certame.

De acordo com os artigos 127 e 128 da Lei 14.133/2021, qualquer aditamento necessário em um contrato deve levar em conta o desconto global concedido na proposta da licitação. Isso significa que os novos valores de referência, aplicados na data do aditamento, devem refletir esse desconto. Em outras palavras, a diferença percentual entre o Preço de Referência e o Preço do Contrato não pode ser reduzida em benefício do contratado.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será **obrigado a aceitar**, nas **mesmas condições contratuais**, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Consolidado do Município de Timbó, LEI N° 3446, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA/2024)**.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. **Órgão:** 03 – Secretaria da Fazenda e Administração Municipal;
Unidade: 001 – Administração Geral;
- II. **Ação:** 1521 – Modernização de equipamentos, móveis e utensílios;
- III. **Elemento de Despesa:** 34490000000000000000;
- IV. **Referência:** 217 – Recursos Ordinários;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados no Município de Timbó, em diversos setores, a serem apontados na Ordem de Serviço. O início deverá se dar em, no máximo, até cinco (05) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo de execução e entrega do objeto é de **90 (noventa) dias**. A contagem se iniciará a partir da emissão da Ordem de Serviço, que será emitida conforme a necessidade da Administração. Após o início dos serviços, estes deverão ser executados de forma ininterrupta.

A ausência ou morosidade imotivada da CONTRATADA para execução dos serviços no prazo estabelecido ensejará a aplicação das sanções legais.

RESPONSÁVEL PELA <u>ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</u>	
DAYSY CLARISSA LONGEN MATRÍCULA Nº 404135030	
RESPONSÁVEL PELA <u>FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA</u>	RESPONSÁVEL PELA <u>FISCALIZAÇÃO TÉCNICA</u>
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR MATRÍCULA Nº 102776	DAYSY CLARISSA LONGEN MATRÍCULA Nº 404135030

14. DOS ANEXOS

14.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DE DETALHAMENTO DE CUSTOS

www.timbo.sc.gov.br



Prefeitura de Timbó

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO MÓVEIS SOB MEDIDA
LOCAL: AVENIDA GETULIO VARGAS, 700 - CENTRO - TIMBÓ / SC

MEDIANAS DE MERCADO									
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	CUSTO TOTAL DE MERCADO 01		CUSTO TOTAL DE MERCADO 02		CUSTO TOTAL DE MERCADO 03		MEDIANA DE MERCADO
			EMPRESA	R\$ TOTAL	EMPRESA	R\$ TOTAL	EMPRESA	R\$ TOTAL	
MED 01	MÓVEIS SOB MEDIDA EM MDF CONFORME PROJETO	UND	NEI MÓVEIS	R\$ 317.399,50	MS MÓVEIS	R\$ 342.400,00	POFFO MARCENARIA	R\$ 415.100,00	R\$ 342.400,00
EMPRESA 01: NEI MÓVEIS CNPJ: 16.385.212/0001-74 ENDEREÇO: Rua dos Atrados, B. Texto Central Alto - Pomerode/SC TELEFONE: (47) 3333-0163 CONTATO: Michael EMAIL: contato@neimoveis.ind.br DATA: 17/05/2024			EMPRESA 03: MS MÓVEIS CNPJ: 00.783.271/0001-60 ENDEREÇO: Rua Bonifácio Haendchen, nº 6400 - B. Belchior Alto - Gaspar/SC TELEFONE: (47) 3397-8080 CONTATO: Janaina EMAIL: marco-msmoveis@hotmail.com DATA: 16/05/2024			EMPRESA 03: POFFO MARCENARIA CNPJ: 22.137.920/0001-99 ENDEREÇO: Rua das Acácias, nº 212 - B. Salto Weissbach - Blumenau/SC - CEP: 89032-130 TELEFONE: (47) 98880-1966 CONTATO: Roberto Poffo EMAIL: robertoapoffo@gmail.com DATA: 05/05/2024			

14.2. PROJETOS



APENDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (DOD) datado de 23 de abril de 2024, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de mobiliário sob medida para a sede da Prefeitura Municipal compõe um conjunto de iniciativas que tem como objetivo melhorar a qualidade dos serviços prestados para os contribuintes do Município, conseqüentemente, melhorando a qualidade de vida dos servidores públicos que passam a maior parte do dia nesses ambientes. Para alcançar resultados profícuos, faz-se necessário a otimização do espaço físico com a instalação de móveis específicos que propiciem o adequado funcionamento de todos os seus setores e fluxos, dentro das condições exigidas de conforto, ergonomia, salubridade, segurança e higiene.

Dessa forma, enfatiza-se que a contratação mais adequada desse serviço versa sobre a execução de móveis sob medida, com vistas a minimizar ou até mesmo eliminar o risco de aquisição de móveis soltos com dimensões preestabelecidas que, eventualmente, não se encaixem perfeitamente nos espaços existentes, podendo gerar riscos de acidentes, atrapalhar no fluxo do ambiente, causar distração, que influencia diretamente na concentração do serviço realizado, bem como no atendimento aos contribuintes e ainda, não apresentando estética adequada, dentre outros.

ALINHAMENTO COM PCA

Embora inexista Plano de Contratação Anual vigente, para fins do requisito previsto no art.

18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021, há a previsibilidade de contratação por conta da Lei Orçamentária Anual nº 3446/2023 que prevê para a Secretaria da Fazenda e Administração Municipal um orçamento de R\$ 200.000,00 destinado à modernização de equipamentos, móveis e utensílios.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO

O objeto da contratação refere-se a empresa especializada em obras e serviços de marcenaria para a total execução (compreendendo material e mão de obra) de mobiliário sob medida, em plena e total conformidade com os quantitativos, projetos, orçamento estimativo, minutas contratuais e demais documentos relacionados.

A contratação em questão caracteriza-se como serviço comum de marcenaria por seu caráter corriqueiro, cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura são frequentemente empregados na região e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não pode ser classificada como obra especial.

Os prazos e valores de garantia serão definidos conforme Termo de Referência e Minuta Contratual.

Estima-se em 90 (noventa) dias o prazo para execução dos serviços, com o cronograma de entregas especificado em Termo de Referência e Minuta Contratual.

CONTRATADA

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Serão especificadas em edital as exigências quanto aos itens de Comprovação de aptidão técnica tanto da parte da empresa contratada quanto dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, de acordo com a complexidade e características do objeto.

NORMAS E LEIS

Os serviços devem ser prestados de acordo com as normas ABNT e legislações municipais, estaduais e federais vigentes, bem como com demais normativas e regulamentos pertinentes de outros órgãos, como, por exemplo: CBMSC, IPHAN, IMA, CELESC, SAMAE, SIE, DNIT entre outros. Devem seguir também as boas práticas recomendadas e estabelecidas na área de arquitetura, engenharia e construção.

Em especial, os serviços contratados deverão obedecer às leis:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FORMA DE JULGAMENTO

O processo licitatório, em conformidade com o art. 28 da Lei 14.133/2021, para execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar e em função de suas características tem como melhor solução para a modalidade de licitação o PREGÃO. Considerando que:

A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (Lei 14.133/2021 art. 29);

O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei 14.133/2021 (Lei 14.133/2021 art. 29 parágrafo único);

O objeto desta contratação, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, é considerado SERVIÇO COMUM;

A forma de julgamento do processo licitatório, considerando se tratar de objeto de execução de obra/serviço especial de engenharia de reforma, em conformidade com a alínea XXXVIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, será pelo MENOR PREÇO.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A relação entre a demanda de serviços prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, conforme tabela abaixo, a ser feito pelo corpo técnico do Setor de Planejamento, com base nos projetos técnicos, o que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

O quantitativo foi elaborado de acordo com as solicitações de cada setor e de cada unidade, com base em suas necessidades.

Item	Ambiente	Unidade	Quantidade de móveis independentes
1	Gabinete	un	2
2	Sala Vice-Prefeito	un	4
3	Sala Chefe de Gabinete	un	2
4	Sala Engº Civil e Assessor de obra	un	4
5	Sala Assessor	un	2
6	Controle Interno	un	8
7	Comunicação	un	19

8	Copa Gabinete	un	1
9	Arquivo	un	1
10	T.I.	un	7
11	Tributos 01	un	14
12	Tributos 02	un	5
13	Compras	un	20
14	Empenhos	un	13
15	Salas Epagri e Central de Atendimento	un	34

LEVANTAMENTO DE MERCADO COMPARATIVO

Das alternativas entendidas como viáveis, de forma a atender a necessidade de mobiliário adequado para os setores da Prefeitura, atualmente, tem-se três possibilidades, sendo aquisição de mobiliário modulado, mobiliário planejado e mobiliário sob medida:

ID	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)
1	MÓVEL MODULADO
2	MÓVEL PLANEJADO
3	MÓVEL SOB MEDIDA

Em uma análise comparativa quanto as soluções possíveis, foram considerados como critérios comparativos: tipo de estrutura, segurança, durabilidade, tempo de execução, custo, funcionalidade, qualidade, mão de obra e adaptabilidade.

SOLUÇÃO	1	2	3
MATERIAL	MODULADO	PLANEJADO	SOB MEDIDA
TIPO DE ESTRUTURA	Inflexível	Semi-flexível	Flexível
SEGURANÇA	Maior risco de acidentes devido à disposição disfuncional do mobiliário	Risco reduzido de acidentes devido à boas soluções na disposição do mobiliário	Redução de risco de acidentes devido à correta disposição do mobiliário para o espaço específico.
DURABILIDADE	Considerando a movimentação frequente de lugar a vida útil é baixa	Considerando que pode ser movido do lugar a vida útil é média	Considerando que não será movido do lugar a vida útil é alta

TEMPO DE EXECUÇÃO	Por ser fabricado no mesmo padrão e em grande quantidade o prazo de execução é baixo.	Por ser fabricado no mesmo padrão e em grande quantidade, com pequenas alterações definidas previamente, o prazo de execução é médio.	Por ser fabricado cada mobiliário de forma individual conforme as medidas de cada ambiente o tempo de execução é alto.
CUSTO INICIAL	Melhor custo	Médio custo	Custo mais elevado
FUNCIONALIDADE	Baixa, não se adapta ao espaço, tornando o ambiente disfuncional	Média, não se adapta ao espaço, podendo alterar algumas especificações pré-estabelecidas para a tentativa de melhor adaptação, resultando em um ambiente meio funcional	Alta, se adapta perfeitamente ao espaço, tornando o ambiente funcional
QUALIDADE	Baixa	Média	Alta
MÃO DE OBRA	Generalista	Generalista	Especializada
ADAPTABILIDADE	Não é fabricado considerando o ambiente resultando em pouco adaptabilidade	Não é fabricado pensando no ambiente, podendo ter alguma alteração pré-estabelecida para tentar adaptar, resultando em média adaptabilidade	É fabricado exclusivamente para o respectivo ambiente se se adaptando perfeitamente ao ambiente/espaço.

Dessa forma, enfatiza-se que a contratação mais adequada desse serviço versa sobre a execução de móveis sob medida, com vistas a minimizar ou até mesmo eliminar o risco de aquisição de móveis soltos com dimensões preestabelecidas que, eventualmente, não se encaixem perfeitamente nos espaços existentes, podendo gerar riscos de acidentes, atrapalhar no fluxo do ambiente, causar distração, que influencia diretamente na concentração do serviço realizado, bem como no atendimento aos contribuintes e ainda, não apresentando estética adequada, dentre outros.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa preliminar do preço para a aquisição e montagem de mobiliário sob medida para a sede da Prefeitura Municipal de Timbó. Esta estimativa foi realizada nos termos do art. 23, da lei nº 14.133, de 2021, visando à escolha da melhor solução e à análise de sua viabilidade econômica.

Id	COTAÇÃO DE MERCADO DE MÓVEIS SOB MEDIDA	QTD	UN	VALOR
1	MARCENARIA BAUER	1	UN	R\$ 204.000,00
2	HARMONIZA MÓVEIS SOB MEDIDA	1	UN	R\$ 205.370,00
3	NEI MOVEIS	1	UN	R\$ 317.699,49
4	MS MÓVEIS	1	UN	R\$ 342.400,00
5	POFFO MARCENARIA	1	UN	R\$ 415.100,00
6	MVH IND. E COM. DE MÓVEIS	1	UN	R\$ 510.329,00

O valor supracitado foi estimado considerando valores praticados pelo mercado. Para esta contratação o valor estimado foi definido com base em cotações de mercado de empresas diversas. Sendo que, os orçamentos de menor e maior valor foram desconsiderados devido à discrepância significativa apresentada nos respectivos valores.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a conclusão do estudo comparativo entre as diversas soluções, a solução que se destacou e que será utilizada para a elaboração do termo de referência será a de móveis sob medida utilizando material de mdf.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A decisão de não parcelar o objeto da licitação é baseada na natureza da contratação. O objeto é composto por um conjunto de serviços correlatos que, quando contratados conjuntamente, resultam em maior economia em comparação com a contratação individual de cada serviço. Essa abordagem está em conformidade com os princípios expressos no art. 5º, da Lei 14.133/2021, que enfatizam a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a competitividade.

A adjudicação do item, portanto, dar-se-á de forma global por se tratar do método mais vantajoso para a Administração pública.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme já exposto aqui em outros *campos de fundamentação*, com a finalização da aquisição, considerando que o projeto seja integralmente e fielmente executado, o resultado é a melhoria na qualidade de vida dos servidores públicos que passam a maior parte do dia nos respectivos ambientes que serão contemplados com a mobília deste objeto, atrelando o ambiente em que se habita à saúde propriamente dita e, conseqüentemente, a melhoria na qualidade dos serviços prestados para os contribuintes do Município.

Portanto, para alcançar resultados profícuos, faz-se necessário a otimização do espaço físico com a instalação de móveis específicos que propiciem o adequado funcionamento de todos os seus setores e fluxos, dentro das condições exigidas de conforto, ergonomia, salubridade, segurança e higiene e assim proporcionando maior destreza no trabalho realizado.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O Município disponibilizará equipe técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da montagem e instalação do mobiliário, orientando o trabalho e promovendo o diálogo entre a Contratada e o Município com o intuito de atingir excelência no trabalho realizado.

Serão fornecidas todas as informações necessárias pelo Município, projetos, documentação pertinente e ainda, quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas, garantindo que hajam dados suficientes para a elaboração e execução dos projetos e demais serviços técnicos.

a)

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não será necessária nenhuma contratação correlata ou interdependente.

b)

IMPACTOS AMBIENTAIS

Com base na filosofia atual de sustentabilidade incorporada por este Município que busca a proposta mais vantajosa levando em conta não apenas o preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta, a equidade social e o bem-estar humano, em consonância com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, as aquisições deste processo devem observar os parâmetros legais de preservação ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

Desta forma, itens como utilização de energia renovável, embalagens recicláveis, baixo consumo de energia, baixa emissão de calor e reengenharia do equipamento, estão subentendidos como “incorporados” à produção e funcionamento do equipamento.

Os materiais que compõem as embalagens do produto, as aparas, partes, pedaços inutilizados, sobejos, fragmentos quaisquer serão posteriormente descartados pela Contratada, em linha com toda a legislação ambiental e sempre levando em consideração o descarte sustentável que visam a reciclagem, e dentro do possível, o reaproveitamento dos materiais.

Assim sendo, prepondera-se que no processo em questão, sobretudo no que concerne à prestação de serviço de montagem de móveis e instalações, as práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, sobretudo no que tange às obrigações trabalhistas, o emprego dos

EPIs, e a origem certificada dos materiais utilizados serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato. Entretanto, destacamos os seguintes aspectos a serem observados pela empresa:

- a) Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art 5º da Lei 14.133/21;
- b) Obedecer às normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- c) Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;
- d) Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, de acordo com a Lei 12.305/10.

As recomendações relacionadas aqui, não afastam a adoção de adicionais padrões de elevadas considerações à perseguição do maior aprimoramento da sustentabilidade.

c)

POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando todos os aspectos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, entende-se por viável a contratação do objeto em questão, com as características apontadas, a serem pormenorizadas e detalhadas no Termo de Referência e Projeto Básico/Executivo.

Timbó/SC, 03 de junho de 2024.

Secretária da Fazenda
MARIA ANGELICA FAGGIANI

**ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS), DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA, EM PLENA E TOTAL CONFORMIDADE COM OS MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, PROJETOS, ORÇAMENTO ESTIMATIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MINUTAS CONTRATUAIS E DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através da Secretaria da Fazenda e Administração, representada pela Secretária, Sra. Maria Angélica Faggiani, abaixo denominado **MUNICÍPIO** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. _____ estabelecido à Rua _____, bairro _____, cidade de _____ - _____, email _____, whatsapp _____, neste ato representada por _____, _____ (nacionalidade), _____ (profissão), portador do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado à Rua _____, bairro _____, cidade _____, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, Decreto n.º 6770/2023, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n.º _____ resolvem, de comum acordo, celebrar este CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS), DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA, EM PLENA E TOTAL CONFORMIDADE COM OS MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, PROJETOS, ORÇAMENTO ESTIMATIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MINUTAS CONTRATUAIS E DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS**, de acordo com as especificações técnicas constantes neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico n.º _____, Termo de Referência e demais anexos, sendo:

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	AMBIENTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Móveis sob medida em mdf	Gabinete Prefeito	un	1	R\$
2	Móveis sob medida em mdf	Gabinete Vice-Prefeito	un	1	R\$

3	Móveis sob medida em mdf	Sala Chefe De Gabinete	un	1	R\$
4	Móveis sob medida em mdf	Sala Engenheiro e Assessor de Obra	un	1	R\$
5	Móveis sob medida em mdf	Sala Assessor	un	1	R\$
6	Móveis sob medida em mdf	Controle Interno	un	1	R\$
7	Móveis sob medida em mdf	Sala Comunicação	un	1	R\$
8	Móveis sob medida em mdf	Copa Gabinete	un	1	R\$
9	Móveis sob medida em mdf	Sala Arquivo	un	1	R\$
10	Móveis sob medida em mdf	Sala T.I.	un	1	R\$
11	Móveis sob medida em mdf	Sala Tributos	un	1	R\$
12	Móveis sob medida em mdf	Sala Compras	un	1	R\$
13	Móveis sob medida em mdf	Sala Empenhos	un	1	R\$
14	Móveis sob medida em mdf	EPAGRI	un	1	R\$
		TOTAL LOTE			R\$

O objeto abrange, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como das demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, Edital de Pregão Eletrônico n° ____/2024 e anexos, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O presente contrato, Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2024, Termo de Referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação, condições e responsabilidades constantes em um e omitido em outro será considerado existente e válido para todos os fins.

O regime de execução será o da **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____) pelo pleno e correto cumprimento de todo o objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, conforme preço da Tabela constante da Cláusula Primeira.

O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a efetiva prestação dos serviços e de acordo com os valores/itens demandados, em até 15 (quinze) dias, condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, do(s) documento(s) fiscal(s), com aceite no verso, devendo-se cumprir todas as demais condições estabelecidas neste instrumento.

A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando a execução do serviço efetivamente prestado, com a documentação que comprove o recolhimento das contribuições sociais específicas de seus empregados (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), consistindo no protocolo de envio de arquivo emitido pela conectividade social, relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP – relação de tomadores – RET, bem como a folha de pagamento, correspondente ao mês da última competência vencida.

Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário na conta de titularidade da **CONTRATADA**:

- Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____, CNPJ _____, titularidade _____

Neste preço estão inclusos todos os custos do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, manutenção, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual, quando necessários), fretes, tributos, traslados, estadias, diárias, alimentações, encargos sociais e trabalhistas e demais custos, sejam eles de que natureza forem, necessários a plena e total execução do objeto, atribuições e obrigações deste instrumento.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição e obrigação legal, que serão retidos na fonte.

As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- I. **Órgão:** 03 – Secretaria da Fazenda e Administração Municipal;
Unidade: 001 – Administração Geral;
- II. **Ação:** 1521 – Modernização de equipamentos, móveis e utensílios;
- III. **Elemento de Despesa:** 3449000000000000000;
- IV. **Referência:** 217 – Recursos Ordinários;

O preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contados a partir da data da apresentação da proposta.

Após o interregno de um ano, o preço inicial poderá ser reajustado, mediante a aplicação do índice IPCA – E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência do referido prazo.

O reajuste será precedido de solicitação da **CONTRATADA** e será efetivado por Termo Aditivo.

A concessão do reajuste deverá ser autorizada pelo gestor do contrato e Autoridade Superior.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que viera ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, podendo ser alterado e/ou prorrogado (por acordo e interesse das partes), através de Termo Aditivo, observadas as condições do edital e da Lei n. 14.133/2021.

Os serviços serão realizados no Município de Timbó, em diversos setores, a serem apontados na Ordem de Serviço.

O início deverá se dar em, no máximo, até cinco (05) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo de execução e entrega do objeto é de **90 (noventa) dias**. A contagem se iniciará a partir da emissão da Ordem de Serviço, que será emitida conforme a necessidade da Administração.

Após o início dos serviços, estes deverão ser executados de forma ininterrupta.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fica desde já a **CONTRATADA** responsável:

- a) Fornecer o objeto, seguindo as especificações previstas no termo de referência;

- b) Cumprir todos os requisitos, atribuições e responsabilidades previstas no termo de referência;
- c) Executar os serviços conforme especificado no Termo de Referência, com a alocação de empregados habilitados e com formação técnica adequada para a execução dos serviços contratados;
- d) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e quando for o caso, fiscalizando seu uso regular;
- e) Comunicar o **MUNICÍPIO**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço;
- f) Adequar, por determinação do **MUNICÍPIO**, imediatamente, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 3 (três) dias corridos;
- g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a empresa se recuse a realizar tais adequações, e do ato resulte dano, caberá a **CONTRATADA** ressarcir o **MUNICÍPIO**, garantida ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- h) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- i) Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução deste, causados ao **MUNICÍPIO** e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- j) Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do **MUNICÍPIO** fornecendo todas as informações que forem necessárias;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por normas técnicas regulamentadoras vigentes no país;
- l) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO**, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- m) Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do **MUNICÍPIO**;
- n) Apresentar, sempre que solicitado, registro de trabalho dos funcionários;
- o) Adotar medidas que visem à redução do consumo de recursos naturais, a destinação adequada de resíduos gerados durante a prestação do serviço, e a promoção de práticas de responsabilidade social, como a valorização e capacitação da mão de obra local, quando possível.
- p) Responsabilizar-se pela resistência e estabilidade dos materiais fornecidos;

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Fica o **MUNICÍPIO** responsável em:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- b) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando necessário, às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- d) Tornar disponível, no que lhe couber, as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- e) Proceder à fiscalização dos serviços contratados;
- f) Realizar os pagamentos no prazo avençado.
- g) Em notificar por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- h) Em aplicar penalidades a **CONTRATADA** por infrações contratuais verificadas na execução do objeto
- i) Informar à **CONTRATADA** sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

Serão aplicadas à **CONTRATADA**, caso seja responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência, no caso de incidência na infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa no percentual de 20% sobre o valor do contrato, nos casos de incidência nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
 - b.1) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora, no percentual de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso.
- c) impedimento de licitar e contratar, nos casos de incidência nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a **CONTRATADA** responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, pelo prazo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de incidência nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155, e impedirá a **CONTRATADA** de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 6 (seis) anos.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela

provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

Os débitos da **CONTRATADA** para com o **MUNICÍPIO**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com a garantia prestada ou com os créditos devidos pelo **MUNICÍPIO** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o órgão ora contratante, sem prejuízo da cobrança judicial, na forma regulamentada pela União por meio da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022 ou outra que vier a substituí-la.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da **CONTRATADA** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e este contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão a ser designada por ato do Chefe do Executivo, composta de 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **LICITANTE** ou a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no §6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

Todas as notificações/intimações serão realizadas por escrito, admitindo-se o **uso de mensagem eletrônica** para esse fim, por meio do email e whatsapp constantes do preâmbulo deste contrato, ficando a **CONTRATADA** responsável por comunicar o **MUNICÍPIO** em caso de eventual alteração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Ocorrerá a extinção do contrato por iniciativa do **MUNICÍPIO**, assegurado o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, nas seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pelo **MUNICÍPIO**;
- VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte do **MUNICÍPIO**, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei 14.133/2021](#);
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do **MUNICÍPIO**, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**;

Nos casos em que a extinção decorrer de culpa exclusiva do **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA**, será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e terá direito à: devolução da garantia, se houver prestado; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção; pagamento do custo da desmobilização.

A extinção do contrato de que trata o inciso I do art. 138 acarretará as consequências previstas no art. 139, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se disserem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem o prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

O objeto do presente contrato observará, além das disposições legais e regulamentares mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o **MUNICÍPIO**, ou seja, o presente instrumento não gera qualquer vínculo trabalhista entre as partes, arcando a **CONTRATADA** inteiramente com o pagamento de todos os encargos.

A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE GESTÃO

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 6770/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio de email e whatsapp, informados pela **CONTRATADA** no preâmbulo deste contrato, que se responsabilizará por comunicar o **MUNICÍPIO** em caso de eventual alteração.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado no Edital e/ou Termo de Referência (ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s)), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O(s) fiscal(is) anotar(ão) no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) emitirá(ão) notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O(s) fiscal(is) informará(ã) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o(s) fiscal(is) comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O(s) fiscal(is) comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotar(ã) os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos

contratos, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente contrato, inclusive quanto aos casos omissos, serão aplicáveis as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6770/2023 e demais preceitos de direito público e, supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

O **MUNICÍPIO** deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O **MUNICÍPIO** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados

A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem acertadas as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Timbó, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

CONTRATADA

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2024 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p66902e487e0e8>.
POR MARIA ANGELICA FAGGIANI-***996039** - (**-996.039-**) EM 11/07/2024 16:11



ANEXO III
MODELO DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- h) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 306/2024

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Em cumprimento ao disposto no §2º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/21, declaro ainda que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2024 16:11 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp66902e487e0e8>.
POR MARIA ANGELICA FAGGIANI - (***996.039** - (***)996.039**) EM 11/07/2024 16:11



ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
Pregão Eletrônico n.º 306/2024

Dados da empresa:

Razão Social:
C.N.P.J.:
Endereço:
E-mail:
Telefone comercial:
WhatsApp:

Dados do representante legal responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG e Endereço Residencial.

Informações bancárias:

Banco:
Agência:
C/C:

Lote:	Lote Único			Valor do Lote (R\$)....
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	1,00	UN	MÓVEIS SOB MEDIDA EM MDF GABINETE PREFEITO
2	1,00	UN	MÓVEIS SOB MEDIDA EM MDF SALA VICE-PREFEITO
3	1,00	UN	MÓVEIS SOB MEDIDA EM MDF SALA CHEFE DE GABINETE
4	1,00	UN	MÓVEIS SOB MEDIDA EM MDF SALA ENGENHEIRO E ASSESSOR DE OBRA
5	1,00	UN	MÓVEIS SOB MEDIDA EM MDF SALA ASSESSOR
6	1,00	UN	MÓVEIS SOB MEDIDA EM MDF CONTROLE INTERNO
7	1,00	UN	MÓVEIS SOB MEDIDA EM MDF SALA COMUNICAÇÃO
8	1,00	UN	MÓVEIS SOB MEDIDA EM MDF COPA GABINETE
9	1,00	UN	MÓVEIS SOB MEDIDA EM MDF SALA ARQUIVO
10	1,00	UN	MÓVEIS SOB MEDIDA EM MDF SALA T.I.
11	1,00	UN	MÓVEIS SOB MEDIDA EM MDF SALA TRIBUTOS
12	1,00	UN	MÓVEIS SOB MEDIDA EM MDF SALA COMPRAS
13	1,00	UN	MÓVEIS SOB MEDIDA EM MDF SALA EMPENHOS
14	1,00	UN	MÓVEIS SOB MEDIDA EM MDF EPAGRI

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).
Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, bem como o prazo de garantia mínimo estabelecido, quando for o caso, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Local/ data

Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2024 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/tp66902e487e0e8>.
POR MARIA ANGELICA FAGGIANI-***996039** - (***) 996.039-**) EM 11/07/2024 16:11

